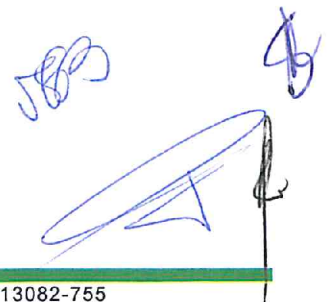


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO E O COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP - COTUCA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E CIENTÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA RELATIVAS À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DE SANTA GENEBRA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, fundação municipal de direito público, gestora da Unidade de Conservação da Natureza Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra, constituída nos termos da Lei Municipal nº 5.118 de 14 de julho de 1981, estabelecida na Rua Mata Atlântica nº 447 – Bosque do Barão, distrito de Barão Geraldo – CEP 13.082-755, na cidade de Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.350.980/0001-56, neste ato, representada por seu Presidente, **Sinval Roberto Durigon**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 819.901.628-00, nomeado por meio da Portaria nº 88750/2017, doravante denominada **COOPERANTE**, e o Colégio Técnico de Campinas da UNICAMP, estabelecido na R. Jorge de Figueiredo Corrêa, 735 - Taquaral - CEP 13087-261 – Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ 46.068.425/0001-33, representada pela Vanessa Petrilli Bavaresco, nacionalidade Brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 212.750.228-04, doravante denominada **COOPERADA**, cientes de que a cooperação entre ambas as Instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais de interesse recíproco, resolvem celebrar o seguinte **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância do Plano de Trabalho correspondente, das prescrições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como das demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, o qual é regulado pelas cláusulas e condições a seguir.



I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer uma parceria voltada à realização de atividades de interesse comum, no âmbito de suas respectivas competências, que permita o desenvolvimento de ações conjuntas nos campos acadêmico, científico, técnico e operacional, visando acrescentar à formação profissional de alunos da **COOPERADA** a possibilidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas direta ou indiretamente à conservação da Unidade de Conservação Federal Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, de acordo com o detalhamento contido no Anexo 1, que é parte integrante deste.

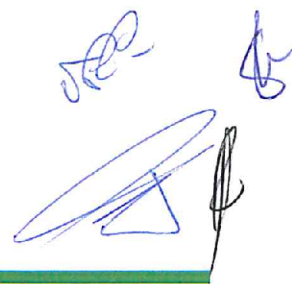
II – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido de comum acordo o desenvolvimento das atividades previstas nas modalidades descritas na cláusula 4ª e correlatas necessárias à cooperação em ensino, pesquisa e extensão, permitindo que os alunos da **COOPERADA** realizem atividades práticas em sua área de formação, assim como estudos, pesquisas, projetos e análises relativas às temáticas de atuação da **COOPERANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As atividades poderão ser executadas por alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos da **COOPERADA**, conforme critérios estabelecidos previamente pelas partes por meio de Plano de Trabalho, possibilitando aos acadêmicos o desenvolvimento e complementação da formação no ensino superior.

CLÁUSULA QUARTA – As atividades de parceria referentes ocorrerão inicialmente por meio das modalidades abaixo indicadas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do curso ao qual está vinculado o aluno ou professor em atuação:

- I – Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – Estágio Curricular Obrigatório;
- III – Atividades Complementares;
- IV – Disciplinas curriculares;
- V – Projetos de Pesquisa;
- VI – Atividades e projetos de Extensão;
- VII – Eventos técnico-científicos.



§ 1º Para a prática de Estágio Curricular Obrigatório, será firmado Termo Aditivo de Estágio a essa Cooperação, sendo necessário, em observância à legislação aplicável a Estágio, Termo de Compromisso de Estágio para cada aluno contemplado por essa modalidade.

§ 2º Quando do início das atividades indicadas nos incisos I, II, IV e V desta Cláusula, os alunos deverão assinar Termo de Adesão no qual estarão estabelecidas as condições específicas da modalidade, devendo, ao final, entregar uma cópia do Trabalho realizado à **COOPERANTE**, a qual poderá utilizá-lo posteriormente visando o aprimoramento de suas atividades, assegurada a indicação de autoria.

§ 3º Para a realização das atividades descritas no caput e incisos, a **COOPERANTE** e **COOPERADA**, além de observar as legislações específicas, deverão observar a Instrução Normativa ICMBio nº 03/2014.

§ 4º Outras atividades poderão ser incluídas neste Termo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo.

III – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

CLÁUSULA QUINTA – Constituem atribuições e responsabilidades conjuntas da **COOPERANTE** e da **COOPERADA**:

I – Promover a elaboração e cumprimento integral do Plano de Trabalho quanto ao detalhamento das atividades, etapas e às demais responsabilidades específicas de cada parte e de seus colaboradores;

II – Definir as necessidades de equipamentos e suprimentos ao desenvolvimento dos projetos;

III – Permitir, mediante autorização, a participação de integrantes das partes em grupos de estudos e projetos desenvolvidos nas modalidades de participação que tratem dos temas estabelecidos na Cláusula Segunda;

IV – Socializar e apresentar os resultados com periodicidade anual, dos projetos em desenvolvimento;

V – Indicar e autorizar, dentro de suas competências, a participação nas atividades;

VI – Indicar representantes para a coordenação e acompanhamento das atividades previstas neste Termo;

VII – Manter registros atualizados da documentação administrativa e técnica referente ao presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as comunicações entre as partes que representem decisões ou gerem modificações prescritas neste Termo deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERANTE

CLÁUSULA SEXTA – Compete à COOPERANTE:

I – Promover o acesso, condicionado à autorização e ao caráter não sigiloso, às informações, documentos, casos práticos e atividades relacionadas ao objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** que tenham caráter público e sejam de interesse público ou social;

II – Participar, direta ou indiretamente, dos eventos acadêmicos relacionados a este Termo, quando convidada;

III – Orientar e instruir os alunos da **COOPERADA** quanto ao desenvolvimento das atividades práticas e à análise dos estudos, pesquisas e projetos a serem desenvolvidos sem que esta caracterize vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como horas extras ou qualquer contra benefício;

IV – Instruir a **COOPERADA** e seus alunos contemplados pela modalidade de Estágio Curricular Obrigatório quanto às normas do Programa de Estágio da Fundação José Pedro Oliveira e os procedimentos aplicáveis à espécie, em especial quanto aos direitos e deveres dos alunos estagiários;

V – Apresentar e gerenciar projetos de uso do conhecimento, em temática que corresponda às suas atribuições legais, conjugados e incorporados às atividades acadêmicas da **COOPERADA** que tenham sido especialmente designadas a tal regime de cooperação;

VI – solicitar à **COOPERADA**, por escrito, as providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados.

PÁRAGRAFO ÚNICO – As atividades ordinárias da **COOPERANTE**, no desempenho de suas funções legalmente organizadas, não se confundem com os estudos individuais ou em grupo que venham a ser desenvolvidos por meio deste Termo de Cooperação Técnica, considerando a distinção entre a atividade prática cotidiana e atividade pedagógica a ser desempenhada por meio dessa parceria.

V – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete à COOPERADA:

I – Implantar a opção interativa de trabalho relativa a este Termo de Cooperação Técnica dentro de suas rotinas acadêmicas, incorporando-a internamente às suas atividades de modo a despertar o interesse do público em torno da conservação da Mata de Santa Genebra;

II – Estabelecer, internamente, calendário de inscrições, bem como proceder à seleção e alocação de alunos ou grupos em face das temáticas e assuntos específicos;

III – Promover a certificação das atividades do aluno, quando cabível;

IV – Solicitar à COOPERANTE, por escrito, providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados;

V – Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais dos estudantes que realizam Estágio Obrigatórios, nos termos do art. 9º, inciso IV e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008.

VI – DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA – O desenvolvimento das atividades se dá exclusivamente a título não oneroso e não envolverá transferência de recursos entre as partes.

VII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CLÁUSULA DÉCIMA – O Modelo de Plano de Trabalho constante no ANEXO I é parte integrante e indissociável deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério das partes e, uma vez acordado e firmado, integrará, em cada uma das suas versões, este Termo

de Cooperação Técnica, passando o novo texto a regular os processos futuros, a partir da data de sua assinatura.

IX – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte. A denúncia surtirá efeito imediatamente, após a data do recebimento de notificação.

X – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, por iniciativa da **COOPERANTE**.

XI – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para os casos omissos não previstos neste Termo de Cooperação Técnica, serão consultadas as partes, observadas a legislação aplicável.

XII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Campinas, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

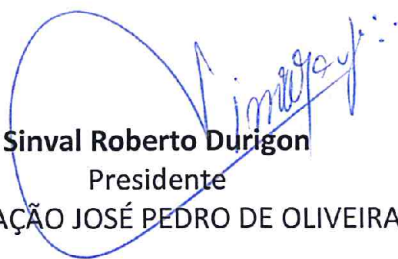
XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ficam ratificados os atos praticados por representantes da **COOPERANTE** e da **COOPERADA** até a presente data, desde que esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação Técnica.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em quatro vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Campinas, 06 de Dezembro de 2020.



Sinval Roberto Durigon

Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA



Vanessa Petrilli Bavaresco

Diretora Geral

COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP



Sabrina Kelly Batista Martins

Diretora

Departamento Técnico-Científico

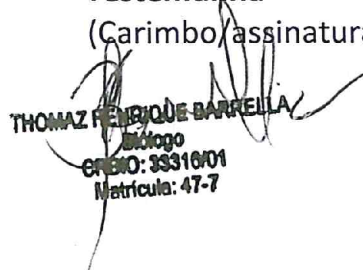
Matrícula: 21-3

Testemunha

(Carimbo/assinatura)

Testemunha

(Carimbo/assinatura)



THOMAZ HENRIQUE BARRELLA

Biólogo

CREIO: 33316/01

Matrícula: 47-7

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS INTERESSADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 52.350.980/0001-56

Endereço: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Cidade: Campinas

Estado: SP

CEP: 13082-755

DDD/Fone: (19) 3749-7200

Nome do responsável: Sinval Roberto Durigon

CPF: 819.901.628-00

Cargo/função: Presidente

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA: **COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP**

CNPJ:, devidamente inscrita no CNPJ 46.068.425/0001-33

Endereço: R. Jorge de Figueiredo Corrêa, 735

Cidade: Campinas

Estado: São Paulo

CEP: 13087-261

DDD/Fone: 19 3521-9906

Nome do responsável: Vanessa Petrilli Bavaresco

CPF: 212.750.228-04

Cargo/função: Diretora Geral

2. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (FJPO)** e **COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP**, que tem por objeto estabelecer uma parceria voltada ao desenvolvimento de cooperação técnica, operacional, científica e acadêmica para a realização de atividades de interesse comum, no âmbito de suas respectivas competências.

Com a cooperação técnica entre as instituições signatárias, visa-se somar esforços para a conservação da biodiversidade local e acrescentar à formação profissional de alunos e professores a possibilidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas direta ou indiretamente à conservação da Unidade de Conservação Federal Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra.

Para a realização das atividades voltadas à conservação da UC, foram estabelecidos objetivos no âmbito do Departamento Técnico Científico da Fundação José Pedro de

Oliveira, aos quais se alinharão as ações desta cooperação. São eles: promover a conectividade da Mata de Santa Genebra com outros fragmentos florestais; promover a restauração de áreas críticas no interior da UC por meio de manejo florestal; minimizar as ameaças externas na Zona de Amortecimento da UC; aprimorar a integração com a população do entorno e qualificar os programas de uso público da UC.

3. JUSTIFICATIVA

A Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, com seus 251,77 hectares, é o maior fragmento florestal da Região Metropolitana de Campinas, correspondendo, atualmente, a cerca de um quinto da área florestada do Município de Campinas. Está situada na Macrozona 3 – Área de Urbanização Controlada (AUC), que compreende o Distrito de Barão Geraldo, a Região dos Amarais e o Eixo Dom Pedro I, entre a Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. (CEASA) e o Bairro Santa Cândida, localidade que apresenta dinâmica de acelerada urbanização.

Do ponto de vista ecológico, e mais especificamente sob a ótica da ecologia da paisagem, a extrema importância regional da Mata revela-se pela sua função de depositária de algumas espécies de animais e plantas – algumas sob risco de extinção no país, como *Puma concolor* (onça parda), *Euterpe edulis* (palmeira-juçara), *Ocotea odorifera* (canela-sassafrás) e *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato) – e contribuição, de maneira decisiva, para a presença dessas em outros fragmentos da região, os quais não seriam capazes de mantê-las por si sós, por serem muito pequenos. Muitos animais da UC utilizam os fragmentos florestais do entorno para dessedentação, alimentação e nidificação.

A sobrevivência ecológica da ARIE Mata de Santa Genebra é garantida, dentre outras formas, por meio da realização de parceria com outros órgãos e entidades interessados na conservação da biodiversidade regional. Dentre eles, as instituições de ensino superior, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, são parceiras fundamentais para impulsionar a produção de conhecimento, nas mais diversas áreas de formação, de modo a fomentar a conservação da UC.

De outro lado, sabe-se que o processo de aprendizagem, sobretudo para estudantes de ensino superior, inclui a realização de atividades práticas nas quais o conhecimento pode ser aplicado e desenvolvido, constituindo etapa fundamental. Assim, é de interesse dos estabelecimentos de ensino superior buscar parcerias que propiciem a realização de atividades dessa natureza, constituindo a Mata de Santa Genebra em rico objeto de pesquisa e no qual múltiplas atividades de ensino, pesquisa e extensão podem e necessitam ser desenvolvidas.

A parceria entre as instituições signatárias se insere nesse contexto, considerando sua condição de estabelecimento educacional voltado à formação de um profissional

cidadão e consciente. Nesse sentido, abre-se uma via de mão dupla, sendo a Mata de Santa Genebra um espaço privilegiado para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão do COTUCA voltados à superação dos entraves à preservação ambiental dos ecossistemas locais, os que se acabarão por se reverter, direta ou indiretamente, em benefício da conservação da Mata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

Constituem atribuições e responsabilidades conjuntas da **COOPERANTE** e da **COOPERADA**:

- a) Promover a elaboração e cumprimento integral do Plano de Trabalho quanto ao detalhamento das atividades, etapas e as demais responsabilidades específicas de cada parte e de seus colaboradores;
- b) Definir as necessidades de equipamentos e suprimentos essenciais ao desenvolvimento dos projetos;
- c) Permitir, mediante autorização, a participação de integrantes das partes em grupos de estudos e projetos desenvolvidos nas modalidades de participação que tratem dos temas estabelecidos na Cláusula Segunda;
- d) Socializar e apresentar os resultados com periodicidade anual dos projetos em desenvolvimento;
- e) Indicar e autorizar, dentro de suas competências, a participação nas atividades;
- f) Indicar representantes para a coordenação e acompanhamento das atividades previstas neste Termo;
- g) Manter registros atualizados da documentação administrativa e técnica referente ao presente Termo.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

Compete à **COOPERANTE**:

- a) Promover o acesso, condicionado à autorização e ao caráter não sigiloso, às informações, documentos, casos práticos e atividades relacionadas ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA que tenham caráter público e sejam de interesse público ou social;
- b) Participar, direta ou indiretamente, dos eventos acadêmicos relacionados a este Termo, quando convidada;
- c) Orientar e instruir os alunos da **COOPERADA** quanto ao desenvolvimento das atividades práticas e à análise dos estudos, pesquisas e projetos a serem

desenvolvidos sem que esta caracterize vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como horas extras ou qualquer contra benefício;

- d) Instruir a **COOPERADA** e seus alunos contemplados pela modalidade de Estágio Curricular Obrigatório quanto às normas do Programa de Estágio da FJPO e os procedimentos aplicáveis à espécie, em especial quanto aos direitos e deveres dos alunos estagiários;
- e) Apresentar e gerenciar projetos de uso do conhecimento, em temática que corresponda às suas atribuições legais, conjugados e incorporados às atividades acadêmicas da **COOPERADA** que tenham sido especialmente designadas a tal regime de cooperação;
- f) Solicitar à **COOPERADA**, por escrito, as providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Compete à **COOPERADA**:

- a) Implantar a opção interativa de trabalho relativa a este Termo de Cooperação Técnica dentro de suas rotinas acadêmicas, incorporando-a internamente às suas atividades de modo a despertar o interesse do público em torno da conservação da Mata de Santa Genebra;
- b) Estabelecer, internamente, calendário de inscrições, bem como proceder à seleção e alocação de alunos ou grupos em face das temáticas e assuntos específicos;
- c) Promover a certificação das atividades do aluno quando cabível;
- d) Solicitar à **COOPERANTE**, por escrito, providências que impliquem alteração dos planos ou atividades em execução ou a serem executados;
- e) Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais dos estudantes que realizam Estágio Obrigatório nos termos do art. 9º, inciso IV e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008.

5. DAS ATIVIDADES

As atividades de parceria ocorrerão inicialmente por meio das modalidades abaixo indicadas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do curso ao qual está vinculado o aluno ou professor em atuação:

- a) Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Estágio Curricular Obrigatório;
- c) Atividades Complementares;
- d) Disciplinas Práticas;
- e) Programas de Pesquisa;
- f) Atividades e projetos de Extensão;
- g) Eventos técnico-científicos.

As modalidades acima descritas serão executadas de acordo com os objetivos estabelecidos no item 2 (promover a conectividade da Mata de Santa Genebra com outros fragmentos florestais; promover a restauração de áreas críticas no interior da UC por meio de manejo florestal; minimizar as ameaças externas na Zona de Amortecimento da UC; aprimorar a integração com a população do entorno e qualificar os programas de uso público da UC).

6. DAS ETAPAS E METAS

Constituem etapas de execução da Cooperação Técnica:

- 6.1. **ETAPA 1: Elaboração de projeto(s) específico(s) e aprovações internas:** cada atividade consubstanciada no item 4 demandará a elaboração de um projeto específico, sujeito à aprovação interna de ambas as partes;
- 6.2. **ETAPA 2: Seleção de alunos:** aprovado o projeto, a **COOPERADA** ficará encarregada de realizar a seleção de alunos segundo seus critérios de participação, se for o caso;
- 6.3. **ETAPA 3: Desenvolvimento do projeto:** composta a equipe de trabalho, o projeto iniciará sua fase de implementação no âmbito da Mata de Santa Genebra, com a cooperação mútua das partes envolvidas;
- 6.4. **ETAPA 4: Elaboração de relatórios periódicos:** relatórios periódicos, contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, serão entregues pela COOPERANTE para acompanhamento da cooperação;
- 6.5. **ETAPA 5: Entrega do objeto final:** finalizadas as atividades, o resultado produzido, quando for o caso, deverá ser apresentado às instituições envolvidas.

7. DO PRAZO

A Cooperação Técnica terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser planejado de acordo com cada projeto/modalidade previstos na cooperação.

ETAPA	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
ETAPA 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS E APROVAÇÃO INTERNA				
ETAPA 2 SELEÇÃO DE ALUNOS				
ETAPA 3 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO				
ETAPA 4 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS				
ETAPA 5 ENTREGA DO OBJETO FINAL				

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

Campinas, 06 de fevereiro de 2020.

Responsáveis técnicos:


Sabrina Kelly Batista Martins

Diretora do Departamento Técnico Científico
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA



Vanessa Petrilli Bavaresco
Diretora Geral
COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP



